



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 034/2018

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 14, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.677, DE 29 DE ABRIL DE 2.002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 034/2018

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o Parágrafo 1º, do artigo 14 da Lei Municipal nº. 1.677/2002, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Município de Rondinha.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

O projeto de Lei apresentado não padece de qualquer vício que possa acarretar sua inconstitucionalidade. Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 29 de agosto de 2018.


Adão Domingos de Souza


Silvana Maria Tres Cichelero


DeJane Ines Zorzi Tonin


Adair Antônio Menin


Sérgio Antônio Fortes da Silva


**Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico**